



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

11 Nov 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.

**A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.972 de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a rede de controle interno e estabelece novas atribuições aos Órgãos e Entidades da PMF.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.135 de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e prazos a serem adotados para o encerramento do Exercício Financeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209, de 15.05.2020 – D.O.E. 15.05.2020), que dispõe sobre os elementos que integrarão a tomada ou prestação de contas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar e uniformizar os procedimentos sobre a elaboração, organização, conteúdo e encaminhamento do Relatório de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão.

**RESOLVE:** Expedir a presente Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO I DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO (RCIG)**

**Art.1º** A presente Instrução Normativa tem a finalidade de regulamentar e organizar a elaboração dos Relatórios de Controle Interno sobre Prestação de Contas de Gestão dos órgãos e entidades da PMF - RCIG.

**Art.2º** O Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão (RCIG) é exigência presente na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para compor as prestações de contas anuais de gestão, visando consolidar informações relevantes referentes à gestão, assim como também evidenciar a atuação e dados relacionados a ação mais específica do Controle Interno de cada órgão.



# Fortaleza

PREFEITURA

## Controladoria e Ouvidoria

**§1º** O Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão (RCIG), consiste em um documento anual, formal e técnico, elaborado pelo Controle Interno do órgão ou entidade.

**§2º** O RCIG consolidará informações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, bem como as atividades realizadas pelos Controles Internos e os resultados das secretarias e entidades nas macrofunções: auditoria, ouvidoria, transparência e correição.

**§3º** O Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão (RCIG) deverá compor as prestações de contas anuais de gestão de cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal e ser encaminhado à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) até o dia 31 de março do exercício subsequente ao que se refere a prestação de contas, da seguinte forma:

- I – na versão PDF;
- II – assinado pelo responsável pelo Controle Interno e Gestor do órgão ou entidade.

### Seção I Da Estrutura do RCIG

**Art. 3º** O Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão (RCIG) será composto com a estrutura apresentada no Modelo de Relatório de Controle Interno evidenciado como anexo do Manual de Elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão e resumida nos seguintes pontos:

- I – Introdução;
- II - Informações Institucionais;
- III - Órgão ou entidade em números;
- IV - Ações de Controle Interno;
- V - Considerações Finais.

### Seção II Da Elaboração do RCIG



# Fortaleza

PREFEITURA

## Controladoria e Ouvidoria

**Art. 4º** Para elaboração do RCIG serão utilizadas informações produzidas pelas áreas do órgão ou entidade bem como dos sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal, quais sejam:

- I - Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza (GRPFOR);
- II - Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento de Fortaleza (SIOPFOR);
- III - Sistema de Gestão de Almoxarifado (SGA);
- IV - Sistema de Gestão de Patrimônio (SGPAT);
- V - Sistema de Gestão de Contratos Corporativos (GCCORP);
- VI - Sistema de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (PARCERIAS);
- VII- Sistema de Auditoria Interna Governamental (AUDITAFOR);
- VIII- Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC);
- IX - Sistema Corporativo de Ouvidoria Municipal (SISCOM).

§ 1º Caso o órgão utilize outros Sistemas, bem como outras ferramentas de controle que possuam informações relevantes e necessárias para compor os dados levantados neste documento, deve-se também levá-los em consideração.

§ 2º Por estarem em implementação e desenvolvimento de melhorias, não serão utilizados nesse primeiro relatório para a elaboração do RCIG os sistemas: GCCORP, PARCERIAS e AUDITAFOR.

**Art. 5º** Para o preenchimento do referido Relatório, deverá ser seguida a orientação evidenciada no Manual de Elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão.

**Art. 6º** Após o encerramento do exercício, as informações de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como as atividades realizadas pelo Controle Interno, deverão ser consolidadas pelos responsáveis pelo Controle Interno dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal para a elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão – RCIG.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

**Art. 7º** A CGM elaborará o RCIG referente a prestação de contas do exercício de 2021 dos órgãos e entidades que ainda não possuem, neste exercício, servidor responsável pelo Controle Interno participante da Rede de Controle Interno e Ouvidoria – RECONT.

**Art. 8º** A CGM realizará análise e validação do RCIG podendo realizar recomendação de melhoria. Caso entenda pela adequabilidade do referido relatório, emitirá Parecer Técnico e encaminhará ao órgão.

**Parágrafo único.** Caso a CGM emita recomendação de melhoria, o órgão deverá realizá-la e encaminhar novamente para análise da CGM e emissão de Parecer.

**Art. 9º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, ouvidos os setores técnicos competentes.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO** em 08 de novembro de 2021.

Maria Christina Machado Publio

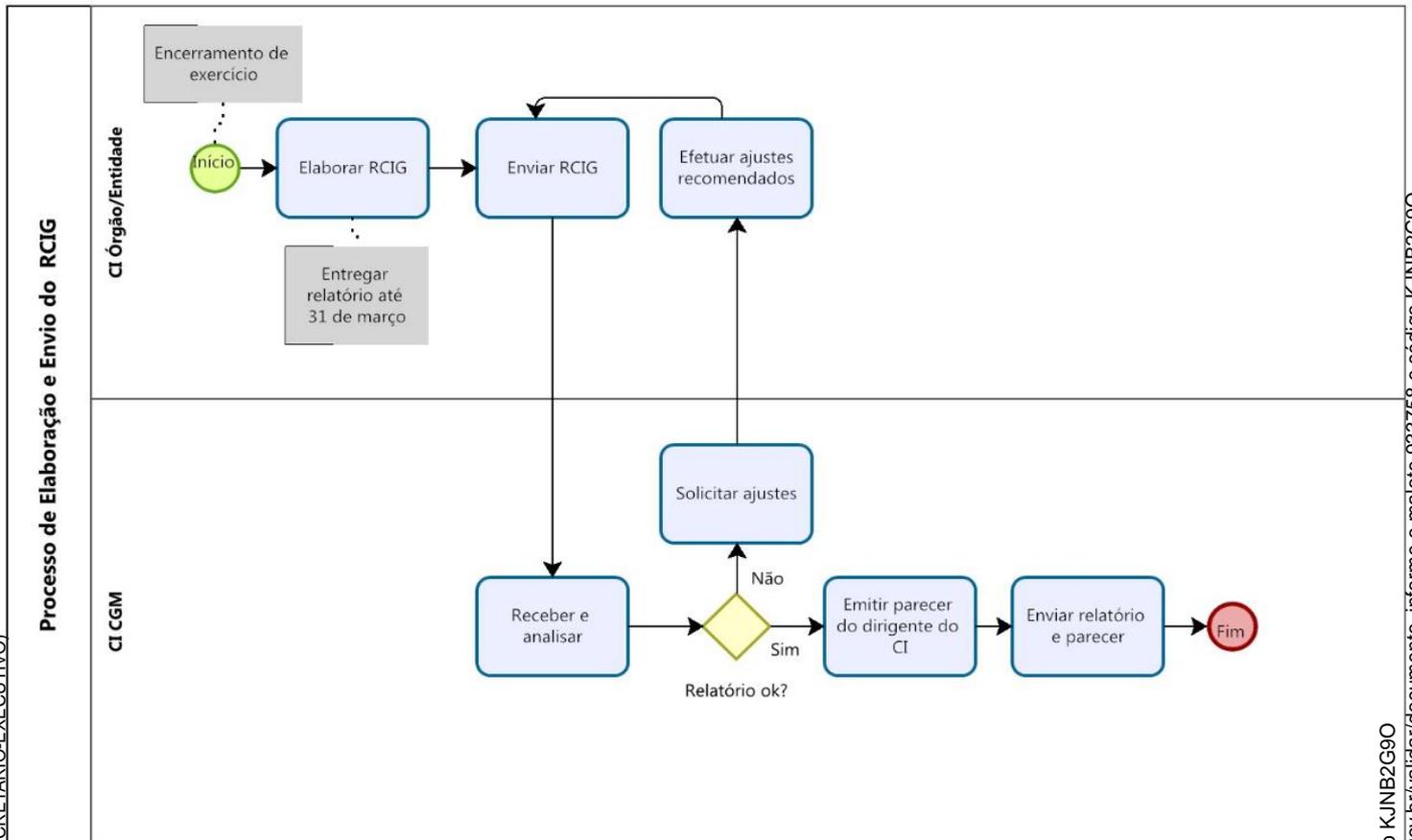
**SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

**ANEXO I**  
**FLUXO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO ENVIO DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – RCIG**





**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KJNB2G90

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 933758 e código KJNB2G90

**ASSINADO POR:**